PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

LEI Nº 551/GP/96 De, 22 de Março de 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS (90(NOVENTA) DIAS, A CONTRATAÇÃO DE 30(TRINTA) BRAÇAIS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE LIMPEZAS GERAIS NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais 90(noventa) dias, a contratação de 30(trinta) braçais, para prestarem serviços de limpezas gerais neste Município, contratações estas autorizadas pela Lei nº 544/GP/95 de 20 de Outubro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 22 de Março de 1996.

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

OK